



PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2023

PROCESSO N° 23355.000637/2023-86

TERMO ADITIVO N° 01/2025

CONTRATO N° 85/2023

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA
E A EMPRESA TAUFFER SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Barbacena, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.723.648/0005-73, com sede na Rua Monsenhor José Augusto, n.º 204, Bairro São José, Barbacena/MG, neste ato representado pelo Diretor Geral, Alex Oliveira Botelho, nomeado pela Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 503, de 14 de maio de 2025, publicada no DOU de 16 de maio de 2025, portador da matrícula SIAPE nº 1955190, doravante denominada CONTRATANTE,, e a empresa Tauffer Solutions Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.248.024/0001-34, sediada na Rua Ângelo Antonello, 93, sala 91, Centro, CEP: 95.170-492, em Farroupilha- Rio Grande do Sul- RS, doravante designado CONTRATADO, , neste ato representado por CRISTIANO RANGEL TAUFFER, proprietário da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23355.000637/2023-86, Pregão 44/2023, e em observância às disposições em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo aditivo nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo visa à realização da prorrogação contratual por mais 12 doze meses dos serviços comuns de telefonia fixa comutada para o IF Sudeste MG – Campus Barbacena, com base na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, ou seja, de 01/11/2025 à 01/11/2026, consoante contagem pelo sistema data a data, conforme orientação expedida no PARECER nº 06/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O contrato não sofrerá reajuste parcial ou integral dos valores ajustados entre as partes, contratante e contratada, sob qualquer hipótese, conforme renúncia expressa constante do documento de renovação (ordem 104– Processo nº 23355.000637/2023-86), não se aplicando a cláusula 7.2 do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente termo aditivo terá o valor de R\$15.587,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e sete reais).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, proporcionalmente, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158413

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231482

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP0100N

NE: 2025NE00001

A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

A contratada se compromete a atualizar o valor da garantia, conforme cláusula décima do contrato original, com base no novo valor contratual, em até dez dias da assinatura do presente termo aditivo, com vigência de 90 (noventa) dias após o término do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus tempos e condições.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de



2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Barbacena, 31 de outubro de 2025.

Alex Oliveira Botelho
Diretor Geral
IF SUDESTE MG - CAMPUS BARBACENA

CRISTIANO RANGEL TAUFFER
Representante empresa TAUFFER
SOLUTIONS INFORMATICA LTDA

TESTEMUNHAS: